



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
CNPJ: 05.835.939/0001-90

“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR- TE A GLÓRIA”

## JUSTIFICATIVA

Considerando, que a Administração Pública Municipal avaliou que o Termo de Cooperação Técnica entre a UFRA e Prefeitura Municipal de Colares já expirado, e não haver necessidade de fazer o Termo Aditivo.

Considerando, que o Contrato de Locação do Imóvel onde funcionava o Polo da UFRA, há previsão legal para rescisão por parte da Prefeitura quando o imóvel deixar de atender as necessidades e interesse da Administração Pública Municipal, conforme o disposto no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Considerando ainda, que a proprietária do imóvel localizado na Rua Professor Santana Marques, nº 147, Bairro Centro, Colares/PA, Sr<sup>a</sup> Silvana Mara de Moraes Nogueira, acatou a solicitação da Administração pela Rescisão Unilateral amigável. Neste sentido redigiu-se o Termo de Rescisão de Contrato nº 04/2021-PMC, em duas vias de igual teor assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Sem mais.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Colares/PA, em, 08 de julho de 2021.

RONALDO MIRANDA DE OLIVEIRA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 005/2021-PMC

**Ronaldo Miranda de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto nº 005/2021 - 01 de janeiro de 2021**